



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 03/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO À CULTURA – MESTRE GRAÇA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Quebrangulo/ AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediada na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, s/nº, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, e da Medida Provisória nº 990, de 09 de julho de 2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus), que paralisou as atividades do segmento cultural, como objetivo de estimular a cadeia da economia criativa e o fomento dos agentes culturais residentes em Quebrangulo, o presente Edital de Fomento e Premiação à Cultura – **MESTRE GRAÇA** estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

1. OBJETIVO

O Edital de Fomento e Premiação à Cultura – Mestre Graça possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados e premiados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: oficinas, grupos folclóricos, comunidades de matriz africanas, benzedeiros, artesãos, produtores culturais, cantores, técnico em iluminação e som e personalidades culturais, com a intenção de circular, divulgar, popularizar, salvaguardar e preservar as diversas atividades e produções culturais, valorizando as culturas populares e tradicionais do município de Quebrangulo, buscando minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID-19.

1.1. DA PROMOÇÃO

O Fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais eficazes. Destaca-se que, as produções das *lives*, serão realizados 100% *online*, através do canal oficial no *YouTube* do município. A PROGRAMAÇÃO das apresentações dos atores culturais credenciados será amplamente divulgada no site da prefeitura municipal de Quebrangulo e dos artistas selecionados.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão das medidas de prevenção, controle, contenção de riscos e de novos agravos à saúde pública ocasionados pela pandemia pelo coronavírus, e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Aldir Blanc, e da Medida Provisória nº 990, de 09 de julho de 2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade e Incentivo Cultural realizado pelo Município de Quebrangulo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção a cultura, a serem difundidos através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de modo geral, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades.

2.3. Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade. Porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobre maneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

3.1. O credenciamento de que trata este Edital, contemplarão os artistas que se encaixarem nas ações abaixo determinadas, observadas as suas especificações:

Premiação e fomento	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
Mestre Zome	09	Serão premiados por reconhecimento: (01) grupo folclórico, (01) grupo de capoeira, (01) personalidade, (01) comunidade de matriz africana (Terreiros), (01) benzedeiro (a), (01) associação cultural, (03) cultura popular (repentistas, aboiadores, artesãos em geral),



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

		por suas ações já realizadas em nosso município que tiveram repercussão positiva e relevância cultural e que comprovem suas atividades por mais de dois anos.
Walberes Show	17	Apresentação através de <i>lives</i> com artistas da terra, com vagas determinadas, assim distribuídas: (01) produtor cultural, (01) Técnico em iluminação, (01) Técnico em som, (01) áudio visual, (02) orquestra de frevo, (07) Teclado e Voz, (02) Violão e Voz, (01) coral, (01) Banda (com máximo de 08 integrantes), que promovam shows para o público em geral.
Floraci Tavares	06	Propostas de oficinas nas mais diversas áreas, como: (01) Coreografia, (01) teatro, (01) biscuit artesanal referente à cultura local, (01) reciclagem, (01) boneca de pano, (01) Oficina de iniciação a rádio comunicação, os artistas dessa modalidade receberam de acordo com a sua proposta para pós pandemia, os mesmos terão que apresentar através de CDs uma oficina no ato da sua inscrição.
TOTAL	32	

3.2. Totalizando 32 (trinta e duas) vagas para o Edital de Premiação e Fomento à Cultura – **MESTRE GRAÇA**;

3.3. Nas ações acima referidas entende-se que as manifestações da cultura popular, cultura afro-brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBTI+ estão contempladas, e poderão participar todas as linguagens culturais propostas neste edital;

3.4. No caso do não preenchimento das vagas em alguma ação, os recursos que desta sobraem serão remanejadas para outra ação que tenha proporcionalmente mais inscrições habilitadas, e que seja de igual valor.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste instrumento convocatório:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município de Quebrangulo e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, desde que resida em Quebrangulo há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.1.3. Para participar deste edital e receber os recursos oriundos da Lei 14.017/2020, será necessário que o espaço cultural e artístico, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias e artistas das mais diversos seguimentos culturais, esteja inscritos em pelos menos 01 (um) dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura;

II – Cadastro Estadual de Cultura;

III – Cadastro distrital de Cultura;

IV – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

4.1.4. Os links para acessar as plataformas de cadastro municipal e estadual de cultura estão disponibilizados no site da prefeitura municipal de Quebrangulo;

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Integrantes da Comissão Julgadora de Projetos, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.2.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e seus cônjuges, bem como os titulares de cargos efetivos e comissionados municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

5.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quebrangulo. Na data da entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, alude aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

5.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I - Formulário de inscrição;

ANEXO II - Autorização de uso de imagem;

ANEXO III - Declaração de ausência de parentesco;

ANEXO IV - Declaração de apresentação da documentação;

ANEXO V - Modelo de termo de responsabilidade;

ANEXO VI - Critérios de seleção;

ANEXO VII - Modelo de contrato de exclusividade (pessoa jurídica);

ANEXO VIII - Autorização de participação de menor;

ANEXO IX - Modelo de relatório final.

5.4. Serão aceitas propostas para as ações, de acordo com o item 4 desse edital;

5.5. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, e em apenas uma ação, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.6. Os proponentes deverão observar as especificações de cada ação no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adéqua a sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em ação diversa da sua proposta;

5.7. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital;

5.8. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, elencadas no item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo recurso.

6. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **16 de novembro a 24 de novembro de 2020**, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quebrangulo. Os documentos para a primeira chamada do Edital de Fomento e Premiação à Cultura – Mestre Graça serão aceitos, desde que entregues até o dia 24 de novembro de 2020, às 17h00min;

6.2. Por se tratar de um credenciamento, terá fluxo contínuo, caso ainda existam vagas disponíveis. Assim, ressalta-se que ficam dispostos, a qualquer tempo, que novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

edital, possam se inscrever no credenciamento, para futura escolha das credencias na prestação dos serviços, desde que exista disponibilidade financeira e dotação orçamentária;

6.3. A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal, no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos das ações contidos neste edital;

6.4. Dúvidas podem ser sanadas na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições diferentes da especificada neste Edital, sendo vedadas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta, como inscrição por procurações;

6.6. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados será condicionada a entrega dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

7.2. Os interessados, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

7.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Autorização de uso de imagem (Anexo II);
- c) Declaração de ausência de parentesco (Anexo III);
- d) Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
- e) Termo de Responsabilidade de menor de idade (Anexo V), caso haja a participação de menores de 18 anos nas apresentações;
- f) Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital;
- g) RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- h) Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- i) Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Município de Quebrangulo;
- k) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

7.4. Todos os anexos referidos estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Quebrangulo, bem como no site da prefeitura <https://www.quebrangulo.al.gov.br/>.

7.5. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);
- b) Autorização de Uso de imagem (Anexo II);
- c) Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
- d) Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
- e) Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menor de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, acompanhado dos documentos dos menores e seus responsáveis legais;
- f) Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital – Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet;
- g) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente reside no Município de Quebrangulo há pelo menos 02 (dois) anos;
- h) Extrato de conta bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional.

7.6. Todos os anexos referidos estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quebrangulo;

7.7. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão;

7.8. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência;

7.9. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será devidamente encaminhada a Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previstos nos artigos 297 e 304 do código penal;

7.10. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente edital, inclusive, com contrato de exclusividade registrado em cartório, entre as partes.

8. DO PORTIFÓLIO ARTÍSTICO

8.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração;

8.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

- a) Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Quebrangulo nos últimos anos;
- b) Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, *folders*, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas da *internet*, redes sociais, cartazes e outros materiais referente à sua atuação (PDF único);
- c) Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- d) “Identificação da “arropa “(ex. @artista01) que será realizada a *live* na rede social;
- e) Proposta de apresentação: proposta para a *Live* a ser realizada;
- f) Repertório/Roteiro:
 - f.1) Para apresentação musical deve ser enviada a relação com as músicas propostas para a apresentação;
 - f.2) Para as oficinas enviar uma aula promocional gravada em CD para receber os recursos;
 - f.3) para a premiação, o proponente deverá apresentar um breve histórico sobre sua atuação no município, contendo toda informação possível, disponível em um CD.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

End.: Praça Major Cicero de Goes Monteiro, 44, Centro – 57750-000 – Quebrangulo-AL

educacao@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br

Telefone: (82) 3288-1566 - CNPJ: 06.156.150/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- 9.1.** Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/ações abrangidas por este processo de credenciamento;
- 9.2.** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Avaliadora de Propostas, legalmente constituída por portaria municipal, contendo, preferencialmente, servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e membros com experiência no meio cultural;
- 9.3.** É facultado à Comissão Avaliadora de Propostas promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção;
- 9.4.** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/ações abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão;
- 9.5.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Quebrangulo será divulgado no site <https://www.quebrangulo.al.gov.br/>, na rádio comunitária e publicado no diário oficial dos municípios.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1.** A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Avaliadora de Propostas, composta por 03 (três) membros, designados por ato específico para este fim;
- 10.2.** O trabalho da Comissão Avaliadora de Propostas não será remunerado;
- 10.3.** Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI (Critérios de avaliação), deste Edital;
- 10.4.** Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam às necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 10.5.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site quebrangulo.al.gov.br, na rádio comunitária e publicado no **Diário dos Municípios e Diário Oficial da União**;
- 10.5.1.** Caso o número de premiados em cada ação não atinja a sua totalidade os recursos serão redistribuídos em outra ação onde houver maior numero de proponente.



11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, e quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade das ações de premiação e fomento à cultura, que serão realizados através de *live*;

11.2. Cada apresentação deverá ter: duração máxima, de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos, para os cantores e grupos musicais, os quais se apresentarão por meio de *live*. Já para os proponentes das oficinas culturais e das premiações, o tempo máximo é de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos que serão pré-gravados e estarão disponíveis na rede social do município;

11.3. As inscrições habilitadas na ação Floraci Tavares poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, de acordo com a proposta do artista, se assim o setor público julgar necessário;

11.4. As inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendar posteriormente, respeitando as diretrizes e decretos de segurança sanitária da Pandemia em vigor, e abrindo agenda para proponentes que possam realizar a apresentação no horário proposto.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS

12.1. A participação dos proponentes selecionados neste edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período da assinatura do contrato;

12.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, conforme estabelecido por meio de Lei redigida pelo Governo Federal, contendo as diretrizes de premiação e fomento que serão obedecidas pelos Estados e Municípios;

12.3. A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas



as exigências estabelecidas;

12.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária disponibilizada ao município, através da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei de Emergência Aldir Blanc.

13.DAS PREMIAÇÕES E PAGAMENTO

13.1. Os prêmios e fomentos das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

Ação Mestre Zome	Valor (R\$)	Quantidade de vagas	Valor Total (R\$)
Personalidades	3.000,00	01	26.000,00
Grupo de Capoeira	6.000,00	01	
Comunidade de Matriz Africana	1.500,00	01	
Grupo folclórico	6.000,00	01	
Curandeiro/ benzedeiro	1.500,00	01	
Associação Cultural	6.000,00	01	
Cultura Popular	1.000,00	03	
Ação Walberes Show	Valor (R\$)	Quantidade de Vagas	Valor Total (R\$)
Produção Cultural e Lives	5.000,00	01	53.000,00
Audio Visual	5.000,00	01	
Técnico em Iluminação	2.500,00	01	
Técnico em Som	2.500,00	01	
Violão e Voz	2.500,00	02	
Teclado e Voz	2.500,00	07	
Banda	4.000,00	01	
Orquestra de Frevo	4.000,00	02	
Coral	3.500,00	01	
Ação Floraci Tavares	Valor (R\$)	Quantidade De Vagas	Valor Total (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Oficina de teatro	4.000,00	01	
Oficina de Coriografia	4.000,00	01	
Oficina de Bisquit artesanal	4.000,00	01	
Oficina de Reciclagem	2.000,00	01	22.000,00
Oficina de Rádio Comunicação	4.000,00	01	
Oficina de Boneca de Pano	4.000,00	01	
Total			R\$ 101.000,00

13.2. Os recursos de premiação e fomento às atrações selecionadas decorrem dos recursos e dotação orçamentária disponibilizada ao município através da Lei Federal n.º14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc;

13.3. As despesas referentes à produção das *lives*, contendo transmissão, organização, ornamentação e estrutura de som e iluminação, ficarão por conta dos selecionados para estes fins;

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de Crédito em Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente do Banco do Brasil em nome do proponente, informada no ato da inscrição, mediante elaboração do cronograma da apresentação previamente estabelecida entre os selecionados e a Comissão;

13.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) contratada(o);

13.6. para recebimento deverá apresentar os dados que deverão constar na prestação de contas da proposta realizada, ou seja, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comprovante de apresentação da proposta executada, fotos, links ou matérias jornalísticas;

13.7. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos exigidos neste edital, juntamente com a prestação de contas da proposta realizada;

13.8. A prestação de contas da proposta realizada que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação;

14. OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

14.1. Os agentes culturais, além das determinações decorrentes da Lei

End.: Praça Major Cicero de Goes Monteiro, 44, Centro – 57750-000 – Quebrangulo-AL

educacao@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br

Telefone: (82) 3288-1566 - CNPJ: 06.156.150/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

14.017/2020, obrigam-se a:

14.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para a observância das determinações da contratação;

14.1.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

14.1.3. Comunicar, a Secretaria de Educação, qualquer, anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/ execução dos serviços;

14.1.4. Zelar pela boa e completa apresentação cultural;

14.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.6. Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada neste edital;

14.1.7. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento para a apresentação;

14.1.8. Manter, durante e depois da execução das atividades culturais, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de inscrição do edital, em cumprimento com as obrigações assumidas neste edital.

15.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

15.1. O município de Quebrangulo obriga-se a:

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.1.2. Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas na legislação de regência deste edital;

15.1.3. Orientar e monitorar os proponentes;

15.1.4. Formar a grade de programação das ações de premiação e fomento a cultura com todos os artistas inscritos e habilitados.

16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é da data em que este edital for publicado até o dia 31/12/2020;

16.2. Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por este edital.

17.DAS PENALIDADES

17.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas;

17.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

17.1.2. O não comparecimento injustificado anulará a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará no não recebimento do aporte financeiro de premiação e fomento à cultura;

17.1.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, quaisquer das penalidades previstas neste item, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelos próximos 12 (doze) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

18.DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	16/11/2020
Inscrição das Propostas	16/11/2020 a 24/11/2020
Análise das Propostas	25/11/2020
Divulgação do Resultado Final	30/11/2020
Data para a Realização das atividades	10 e 11/12/2020
Data prevista para pagamento	a partir de 15/12/2020

19.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.017/2020, Aldir Blanc, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste edital, devendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

End.: Praça Major Cicero de Goes Monteiro, 44, Centro – 57750-000 – Quebrangulo-AL

educacao@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br

Telefone: (82) 3288-1566 - CNPJ: 06.156.150/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

19.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado que, tendo o aceite sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades, tal hipótese não terá efeito recursal.

20. DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por período indeterminado;

20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional e dos agentes culturais selecionados, de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas será apresentada pelos beneficiários, sendo uma obrigação imprescindível para concluir o uso legal do recurso;

21.2. O beneficiário terá que apresentar em até 03 (três) dias após a sua apresentação e/ou publicação, toda a documentação pertinente a prestação de contas;

21.3. A prestação de contas será formada pelos seguintes documentos:

21.3.1. Notas fiscais dos serviços contratados;

21.3.2. Comprovantes de pagamento (transferência *online*) ou recibo assinado pelo prestador do serviço;

21.3.3. Fotos, vídeos e publicações em caso de apresentação (*lives*, oficinas e premiações).

21.4. Relatório final de sua proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderão prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caibam aos participantes quaisquer direito a reembolso, indenização ou compensação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

22.2. Fica definido como gestor do Edital de Premiação e Fomento à Cultura – **Mestre Graça**, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Sra. Márcia Núbia da Silva Lima;

22.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê;

22.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

22.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos de inscrição, ou seja, na Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

22.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupo ou artistas que apresentem trabalhos, cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer outra forma de preconceito, ou ainda que estimule a violência;

22.7. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e pelo Comitê Gestor.

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2020.

Márcia Núbia da Silva Lima
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Edital de Premiação Fomento à Cultura – Mestre Graça

Nome do Artista ou Grupo:	
Ação	
Mestre Zome <input type="checkbox"/> Personalidade <input type="checkbox"/> Grupo Folclórico <input type="checkbox"/> Benzedeiros e Curandeiros (as) <input type="checkbox"/> Grupo de Capoeira <input type="checkbox"/> Comunidade de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Associação Cultural <input type="checkbox"/> Cultura Popular	Em caso de apresentações de mais de um participante, Nome e CPF. 1- _____ 2- _____ 3- _____
Walberes Show <input type="checkbox"/> Teclado e Voz <input type="checkbox"/> Violão e Voz <input type="checkbox"/> Iluminação <input type="checkbox"/> Som <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Coral <input type="checkbox"/> Áudio Visual <input type="checkbox"/> Banda <input type="checkbox"/> Orquestra	1- _____ 2- _____ 3- _____ 4- _____ 5- _____ 6- _____ 7- _____ 8- _____
Floraci Tavares <input type="checkbox"/> Oficina Teatro <input type="checkbox"/> Oficina Coreografia <input type="checkbox"/> Oficina Reciclagem <input type="checkbox"/> Oficina Boneca de Pano <input type="checkbox"/> Oficina Biscuit Artesanal <input type="checkbox"/> Ofic. de Iniciação a Rádio Comunicação	1- _____ 2- _____ 3- _____

Nome dos Interpretes:		
Responsável Pelo Artista:		
Endereço:		
Quebrangulo Alagoas		
Telefone:	Celular:	
Email:		
Nome Artístico:		
Tenho condições de realizar os serviços a que se dispôs a fazer? () sim () Não		
Conta bancaria: Agência:	Nº da Conta:	Varição:

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento deste edital de Premiação e Fomento Mestra Graça.

Quebrangulo, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável

End.: Praça Major Cicero de Goes Monteiro, 44, Centro – 57750-000 – Quebrangulo-AL

educacao@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br

Telefone: (82) 3288-1566 - CNPJ: 06.156.150/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

Autorização de Uso de Imagem

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Edital de Fomento e Premiação à Cultura – Mestre Graça

Eu, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, no município de Quebrangulo, Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Comissão Avaliadora de Propostas, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Quebrangulo, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta será expressão da minha vontade de declarar que autorizo o uso acima descrito, em que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Quebrangulo AL . _____ de _____ 2020.

Assinatura



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
Edital de Premiação Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos que: () **NÃO TENHO**: Relação de matrimônio ou união estável, com servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nem com qualquer outro servidor municipal que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. **DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura



ANEXO IV
Declaração de Apresentação da Documentação
Edital de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceito integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora à conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentado se buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Declarante



ANEXO V
Termo de Responsabilidade
Edital de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ aviso que sou responsável pelo conteúdo utilizado na apresentação/ Live de premiação e fomento à cultura, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste termo, responsabilizo-me pela minha apresentação.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura



ANEXO VI
Critérios de Seleção
Editais de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça

O Edital de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte tem como critérios os seguintes objetivos:

Requisitos de Avaliação	Nota
Relevância e importância do proponente na comunidade: Aspectos norteadores: Preservação da identidade, propagação dos costumes, conhecimentos e tradições; Contribuição sociocultural na comunidade, a partir de suas práticas culturais; Capacidade de envolver a comunidade em suas ações.	0 – 10 ()
Sustentabilidade e manutenção das atividades do Grupo, Aspectos norteadores, Continuidade da manifestação cultural, Participação em atividades da cultura tradicional; Capacidade de agregar parcerias e alianças;	0 – 10 ()
Transmissão de saberes e fazeres tradicionais; Aspectos norteadores; Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações; Atividades desenvolvidas com o objetivo de transmitir e divulgar a história da manifestação; Atividades desenvolvidas com o objetivo de manter a tradição na comunidade, estimulando a participação.	0 – 10 ()
Tempo de existência e atuação do Grupo ou proponente na comunidade: 2 a 4 anos (2 pontos), 5 a 8 anos (3 pontos), a partir de 9 anos (5 pontos).	0 – 10 ()
Total	

Assinaturas dos Avaliadores: _____



ANEXO VII
Contrato de Exclusividade
Edital de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, _____
_____ COMO REPRESENTANTE, E DO OUTRO LADO
_____ REPRESENTADO

POR: _____.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa _____, situada Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de Quebrangulo - AL, CEP 57750-000, CNJP nº _____, através do seu representante legal _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG _____, residente Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – AL CEP. _____, e do outro lado, como representado, através de seu representante legal brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara a empresa representante e responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornece toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato é válido pelo prazo de 03 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro da cidade de Quebrangulo, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Quebrangulo/AL, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:



ANEXO VIII
Termo de autorização de participação de Menor
Edital de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do (a) menor _____, com CPF nº _____, o qual autorizo participar do evento de Premiação e Fomento à Cultura – Mestre Graça, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quais quer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Quebrangulo, AL, _____ de _____ 2020.

Representante Legal



ANEXO IX

EDITAL Prêmio e Fomento Mestre Graça Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU DO GRUPO CULTURAL		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
REPRESENTANTE LEGAL: (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:		
2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO		
3. BENEFICIÁRIOS		
Nº de beneficiários diretos:	Nº de beneficiários indiretos:	
4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc)		
(Colocar Imagens)		
5. FOTOS DA PREMIAÇÃO ou APRESENTAÇÕES		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL